

Proteção de Cultivares

João Carlos Besspalhok Filho

INTRODUÇÃO

Como temos visto durante a disciplina, o melhoramento de plantas é um processo longo e, portanto, muito caro. Em média, leva-se de 10 a 12 anos para que uma nova cultivar seja desenvolvida e lançada no mercado. Com o intuito de remunerar o trabalho de melhoramento e garantir que haja recursos disponível a longo prazo, foi aprovada em 1998 a Lei de Proteção de Cultivares.

LEGISLAÇÃO

A Lei de Proteção de Cultivares (LEI Nº 9.456 de 25.04.97) trata dos critérios, prazos e dos procedimentos para pedido da proteção de cultivares. Essa lei também criou o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) no âmbito do Ministério da Agricultura, para tratar dos pedidos de proteção de cultivares. A regulamentação dessa lei foi complementada com o Decreto Nº 2.366, DE 5.11.97, que determinou todos os procedimentos para o pedido de proteção.

CRITÉRIOS

A Lei de Proteção de Cultivares exige os seguintes critérios para que um genótipo seja protegido no Brasil. Em primeiro lugar, a cultivar não pode ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção. Além disso, a cultivar deve ter:

- **Distinguilidade:** a cultivar que se distingue claramente de qualquer outra cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida. Para isso, o SNPC edita para cada espécie os **Descritores das Culturas**, uma lista de características que devem ser descritas e enviadas no pedido de proteção.
- **Homogeneidade:** cultivar que, utilizada em plantio, em escala comercial, apresente variabilidade mínima quanto aos descritores que a identifiquem, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente.
- **Estabilidade:** a cultivar que, reproduzida em escala comercial, mantenha a sua homogeneidade através de gerações sucessivas

Os critérios acima são analisados no **Teste de DHE**, um teste realizado pelo melhorista ou Programa de Melhoramento, geralmente realizado em Estações Experimentais.

DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

Segundo a lei de proteção de cultivares, para espécies em geral (espécies anuais e cana-de-açúcar, por exemplo), o prazo de proteção dura 15 anos. Para espécies perenes, a proteção dura 18 anos. Decorridos os prazo de proteção, a cultivar entra em domínio público.

Além das cultivares desenvolvidas no Brasil, cultivares introduzidas do exterior também poderão ser protegidas.

UTILIZAÇÃO DE CULTIVARES PROTEGIDAS

Com a Lei de Proteção de Cultivares, os melhoristas ou Programas de Melhoramento detentoras dos certificados de proteção, podem cobrar royalties pela utilização das cultivares protegidas. No caso de espécies propagadas por sementes (a soja, por exemplo), esse valor é cobrado do agricultor quando ele compra sementes certificadas. Para isso, as empresas produtoras de sementes têm que assinar contratos de licenciamento de cultivares com as empresas detentoras dos certificados de proteção.

Como exemplo, a EMBRAPA tem assinado contratos de licenciamento de cultivares protegidas de soja com valor entre 3 a 5% do custo da semente.

Na Lei de Proteção existem algumas exceções para o pagamento de royalties. Pequenos agricultores quando multiplicam suas próprias sementes de cultivares protegidas não precisam pagar royalties. O mesmo acontece quando as cultivares protegidas são utilizadas como fonte de variabilidade genética para desenvolvimento de novas cultivares.

CONSEQÜÊNCIAS DA LEI DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

A Lei de Proteção de cultivares trouxe profundas mudanças para o melhoramento de plantas no Brasil. Uma dessas mudanças foi o maior interesse da iniciativa privada, inclusive de empresas multinacionais, no desenvolvimento de cultivares. Outra conseqüência foi a maior dificuldade no intercâmbio de germoplasma entre os programas de melhoramento, por causa da maior competição entre eles.